

## 4.4. Memória de Cálculo da Despesa - 2026/2028



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - 2026/2028

Inciso V do § 1º do art.12 da LDO nº 11.141, 05/09/2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	LOA 2026			LDO 2026	LDO 2027	LDO 2028
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
<b>Despesas Correntes</b>	<b>38.843.138.146</b>	<b>8.252.546.357</b>	<b>47.095.684.503</b>	<b>46.330.063.875</b>	<b>48.405.750.188</b>	<b>51.142.206.866</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.264.518.968	5.220.664.908	28.485.183.876	27.993.880.225	29.113.635.434	30.673.576.049
Juros e Encargos da Dívida	1.349.267.973	0	1.349.267.973	1.590.067.973	1.876.154.450	1.841.305.451
Outras Despesas Correntes	14.229.351.205	3.031.881.449	17.261.232.654	16.746.115.677	17.415.960.304	18.627.325.365
<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.716.726.144</b>	<b>401.858.192</b>	<b>6.118.584.336</b>	<b>6.245.796.704</b>	<b>6.626.350.537</b>	<b>6.039.674.344</b>
Investimentos	4.138.692.219	398.434.380	4.537.126.599	4.287.222.616	4.458.711.521	3.569.748.275
Inversões Financeiras	472.689.235	2.511.812	475.201.047	687.162.455	714.648.953	775.037.504
Amortização da Dívida	1.105.344.690	912.000	1.106.256.690	1.271.411.633	1.452.990.063	1.694.888.565
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>201.310.387</b>	<b>335.500.000</b>	<b>536.810.387</b>	<b>575.185.224</b>	<b>598.192.633</b>	<b>648.740.508</b>
Reserva de Contingência	201.310.387	335.500.000	536.810.387	575.185.224	598.192.633	648.740.508
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.761.174.677</b>	<b>8.989.904.549</b>	<b>53.751.079.226</b>	<b>53.151.045.803</b>	<b>55.630.293.358</b>	<b>57.830.621.718</b>

Fonte: SEPLAD

## 4.5. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A projeção da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCCs) é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – art. 4º, § 2º, inciso V), prevista especificamente em seu artigo 17, cujo objetivo é assegurar a existência de recursos suficientes para a cobertura de novas despesas obrigatórias.

De acordo com o caput do referido artigo, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que imponha ao ente a obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios. O § 2º determina que a criação de novas DOCCs deve ser acompanhada da comprovação de que a despesa instituída ou ampliada não comprometerá as metas fiscais, devendo seus efeitos financeiros ser compensados, nos exercícios seguintes, por aumento permanente de receita ou por redução permanente de despesa.

O § 3º, por sua vez, define como aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Nesse contexto, para ampliar sua receita, o Estado do Pará considerou o crescimento da atividade econômica de caráter exclusivamente tributário, decorrente da arrecadação dos impostos ICMS, ITCD, IPVA e IRRF projetados para o exercício de 2026. A metodologia adotada baseou-se na diferença entre a receita reestimada para 2025 e a projetada para 2026, resultando no montante de R\$ 2.056.236.672,00.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V e art. 5º, inciso II)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026	
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>2.056.263.672</b>	
(-) Transferências Constitucionais	501.722.372	
(-) Transferências ao FUNDEB	388.635.325	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>1.165.905.975</b>	
<b>Redução Permanente de Despesa (II)*</b>	<b>0</b>	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>1.165.905.975</b>	
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>610.401.680</b>	
Novas DOCC	610.401.680	
Novas DOCC geradas por PPP**	0	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>555.504.295</b>	

FONTE: SEFA/SEPLAD

Nota: \* Não há previsão para redução permanente da receita, \*\* No Estado do Pará não existem Parcerias Público Privadas PPP

Importa destacar que a projeção da receita, elaborada pela SEFA, leva em consideração, entre outros fatores, as expectativas para o Produto Interno Bruto (PIB), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o esforço de arrecadação, as ações de fiscalização, bem como as deduções decorrentes de renúncias e isenções fiscais